

**MEDIDA PROVISÓRIA 948, DE 8 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**).

CD/20864.16809-08

**EMENDA ADITIVA N° DE 2020**

Suprime-se o art. 5º da Medida Provisória nº 948 de 2020, com a seguinte redação:

**JUSTIFICAÇÃO**

Entendemos que deva ser retirado o art. 5º da MP 948/2020, pois cabe ao Judiciário analisar cada caso concreto, se for o caso, quanto à possibilidade de dano moral e a ocorrência de caso fortuito ou força maior, ainda que subsista presunção desses fatos com a decretação de estado de calamidade pública em saúde.

Sala das sessões, de abril de 2020.

ALENCAR SANTANA BRAGA

Deputado Federal – PT/SP